



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução de serviços contábeis para a elaboração e transmissão das obrigações acessórias trabalhistas, tributárias e previdenciárias e assessoria em recursos humanos, bem como a implementação do programa e-Social, visando atender as necessidades do Município de Lagedo do Tabocal/BA.

1.2 – Das especificações do objeto: Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos, englobando tais serviços:

- Envio das obrigações previdenciárias da entidade como GFIP, SEFIP e GPS
- Envio das obrigações trabalhistas CAGED, FGTS e RAIS do período de competência do contrato.
- Envio das obrigações tributárias DIRF e DCTF do período de competência do contrato.

Implantação do e Assessoria ao e-Social:

- 2ª Fase – Envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 (exceto os eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SST);
- 3ª Fase – Envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299;
- 4ª Fase – Envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

2. JUSTIFICATIVA

Diante de necessidade da Administração Pública municipal, busca-se a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos no Município de Lagedo do Tabocal – BA, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal quanto ao procedimento da inexigibilidade e quanto à necessidade da contratação, consoante as razões de fato e de direito e estimativa de preços apresentadas.

A atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que credenciem ao pleno exercício das atividades cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados objeto do presente. Dessa maneira, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município de Lagedo do Tabocal.

A notória especialização é verificada por meio de desempenho anterior, organização, técnica e resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação das necessidades dessa municipalidade contribuindo com a efetividade dos serviços públicos.

Haja vista o sopesamento e a interpretação harmônica dos vetores disciplinados pela Lei Nº.8.666/1993, notadamente quanto ao procedimento de contratação direta, perante a necessidade concreta da administração pública municipal, que apesar de constituírem-se de serviços contínuos não são meramente rotineiros, visando buscar no mercado um profissional capacitado e especializado, oficie-se a empresa **SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº.19.187.381/0001-98, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais devidamente



habilitados, éticos, íntegros, salvos de condutas que a desprestige ou desabone, destacando-se o critério da confiança para a contratação.

Conforme determina a legislação específica, verificada a inviabilidade de competição, por tratar-se de notória especialização, visando oferecer uma sustentação administrativa e operacional na área da contabilidade pública, associada ao elemento subjetivo de confiança e talento, inexistem condições de licitar através de um julgamento objetivo, revelando-se como decisão discricionária da Administração, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados neste instrumento. Outrossim, a atuação da empresa com expertise em contabilidade pública resta comprovada nos atestados de capacidade técnica anexos e pela prestação dos mesmos serviços a outros municípios.

Os preços apresentados são compatíveis com o executado no mercado e correspondem à natureza, à complexidade e à demanda dos serviços a serem prestados nessa municipalidade, bem como os demais fatores que influenciam na execução, observando, ainda, o fato de tratar-se de pequeno município no interior do Estado da Bahia.

Com vistas ao cumprimento das exigências previstas na legislação, a necessidade de contratação direta para o objeto acima citado bem como, constatando a existência de disponibilidade de elementos orçamentários para contabilização da referida despesa, conforme informação de disponibilidade orçamentária anexa a esse termo de referência, solicita-se a contratação pelo período de 11 (Onze) meses.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será o(a) Senhor(a) **Marilia Moreira dos Santos**, Matrícula Nº.912068, **Chefe de Gabinete**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos especializada nas ações de gestão pública e gestão fiscal destinam-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal.

4.2 – Os serviços devem ser prestados diretamente, por intermédio dos profissionais da equipe técnica da Contratada, nas atividades que dispõe este Termo de Referência, na proposta da empresa e no quanto disporá o contrato a ser celebrado.

4.3 – Detalhamento do objeto:

Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos, englobando tais serviços:

- Envio das obrigações previdenciárias da entidade como GFIP, SEFIP e GPS
- Envio das obrigações trabalhistas CAGED, FGTS e RAIS do período de competência do contrato.
- Envio das obrigações tributárias DIRF e DCTF do período de competência do contrato.

Implantação do e Assessoria ao e-Social:



- 2ª Fase – Envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 (exceto os eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SST);
- 3ª Fase – Envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299;
- 4ª Fase – Envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e recomendações efetuadas pela Contratante;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto contratado;
- c) Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Atender com presteza as requisições determinadas pela Contratante;
- e) Cumprir todos os prazos das demandas sob sua responsabilidade;
- f) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidades exigidas pela Lei;
- h) Credenciar, junto ao Contratante, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- j) Arcar com todo e qualquer prejuízo causado à Contratante e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente por todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando o correr por exigência da Contratante ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Contratante obriga-se a:

- a) Colocar à disposição da Contratada todos os objetos, instrumentos e meios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;



- b) Efetuar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Prestar a Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- d) Prover os meios e condições de livre acesso da Contratada aos diversos órgãos e setores da Contratante;
- e) Promover a aplicação de penalidade, de acordo com o disposto neste instrumento, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade ou descumprimento de obrigação contratual;
- f) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;
- g) Fazer cumprir as exigências legais para a validade e eficácia deste instrumento;
- h) Entregar à Contratada as informações e documentos solicitados inerentes à execução dos serviços, principalmente as que se destinam ao levantamento do valor dos créditos;
- i) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

7.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta.

7.2 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente à prestação de serviços a Prefeitura de Lagedo do Tabocal discriminando os serviços executados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

7.3.– Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

7.4 - A entidade poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de a empresa corrigir a situação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da contratação e da alocação dos recursos necessários será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que de tudo dará ciência à Administração.

8.2 – O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA



8.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência de tais, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Lagedo do Tabocal – Bahia, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO GALVÃO FROES
Secretária Municipal de Administração



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZO abertura de Processo Administrativo para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

1 — Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e execução de serviços contábeis para a elaboração e transmissão das obrigações acessórias trabalhistas, tributárias e previdenciárias e assessoria em recursos humanos, bem como a implementação do programa e-Social, visando atender as necessidades do Município de Lagedo do Tabocal/BA.

2 — Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração

3— Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária

0501 Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade

2008 Gestão das ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso

15000000 Recursos Ordinários

4 — Valor Global: R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Após abertura do processo administrativo seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica, Controladoria e Comissão de Contratação para emissão de parecer.

Lagedo do Tabocal — Bahia, 02 de fevereiro de 2023.

Antônio Marcos Araújo de Sena
Prefeito Municipal